



## **DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**Edição nº 92/2021 – São Paulo, quinta-feira, 20 de maio de 2021**

### **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **PUBLICAÇÕES JUDICIAIS I- INTERIOR SP E MS**

#### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA**

#### **1ª VARA DE S J BOA VISTA**

**DRA. LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE - JUÍZA TITULAR**  
**DANIELA SIMONI - DIRETORA DE SECRETARIA**  
**PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES LIMA - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**Expediente Nº 10475**

#### **ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO**

**0005693-87.2016.403.6109 - JUSTICA PUBLICA (Proc. 2997 - LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES) X CLAUDAIR MOREIRA (SP250453 - JORGE LUIZ MABELINI)**

Tendo em vista o trânsito em julgado do r. Acórdão (fl. 364) determino a adoção das seguintes providências, tendentes à execução do julgado:

- a) o lançamento do nome do réu no Livro do Rol de Culpados;
  - b) que se oficie ao E. Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, para os fins do disposto no artigo 15, inciso III da Constituição Federal;
  - c) que se façam as comunicações e anotações de praxe, oficiando-se;
  - d) a expedição de mandado de prisão em desfavor do condenado, tendo em vista o regime inicial semiaberto imposto;
- Intime-se o acusado para que proceda ao pagamento das custas judiciais no importe de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), no prazo de 15 (quinze) dias.
- Intimem-se. Cumpra-se.